



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.579 de 06 de JULHO de 1983

"Autoriza a Câmara Municipal de AGUDOS a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951, de 14 de janeiro de... 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 8 de Julho de... 1976."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :-

Artº 1º- Fica a Câmara Municipal de Agudos autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artº 2º- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela CÂMARA MUNICIPAL, ou seus representantes legais.

Artº 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 06 de JULHO de 1983


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.579 de 06 de JULHO de 1983

"Autoriza a Câmara Municipal de AGUDOS a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951, de 14 de janeiro de... 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 8 de Julho de... 1976."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :-

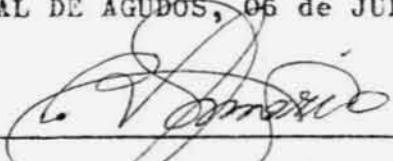
Artº 1º- Fica a Câmara Municipal de Agudos autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artº 2º- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela CÂMARA MUNICIPAL, ou seus representantes legais.

Artº 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

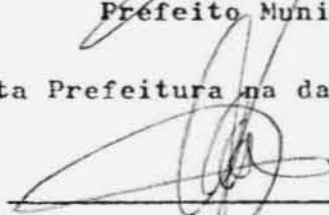
Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 06 de JULHO de 1983



DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.



FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

